



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2017 EDITAL Nº 004/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, CASSIO NUNES SOARES no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, reconhecido pela Lei 578 de 29 de março 2017, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto 319, de 09 de dezembro de 2011:

1 – DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA:

| FUNÇÃO | VAGAS | ESCOLARIDADE/REQUISITOS | VENC./R\$ | C/H |
|--|--------------|------------------------------------|--|------------|
| Agentes Comunitários de Saúde – ESF Monte Castelo (1.2.) | 04 | Ensino Fundamental Incompleto (*). | R\$ 1.014,00 e demais benefícios previstos em lei. | 40h/s |
| Agentes de Combate a Endemias - ESF Vila Nova (1.3.4) | 01 | Ensino Fundamental Incompleto (*). | R\$ 1.014,00 e demais benefícios previstos em lei. | 40h/s |

(1) Escolaridade e requisitos deverão ser comprovados mediante cópia simples do Certificado de Conclusão, Histórico Escolar, Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior.

(2) Para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser apresentado, no ato da inscrição, cópia simples da conta luz/água/telefone que comprove a residência do candidato na área de abrangência do ESF Monte Castelo (Monte Castelo, Várzea e Aroeiras). Caso a conta não esteja no nome do candidato, este deverá anexar junto à cópia, declaração simples que reside em tal endereço.

(3) Para os cargos de Agentes de Combate a Endemias deverá ser apresentada, no ato da inscrição, cópia simples da conta luz/água/telefone que comprove a residência nas áreas de abrangência, dos ESF Vila nova e ESF Monte Castelo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

onde serão integradas as equipes. Caso a conta não esteja no nome do candidato, este deverá anexar junto à cópia, declaração simples que reside em tal endereço.

(4) Para o cargo de Agente de Combate a Endemias o candidato terá que efetuar trabalhos/serviços de campo, inclusive com visitas quinzenal .

Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular conforme descrito abaixo, de acordo com cada função, a ser efetivado por Comissão constituída especificamente para este fim (item 5), sendo de caráter classificatório, conforme segue quadro abaixo:

Função: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

| Títulos/Experiência | Pontos por títulos |
|--|---------------------------|
| Cursos/seminários relativos à prevenção de doenças e/ou saúde da família, desde que relacionados com a função de inscrição: | |
| I. Títulos de até 50 horas | 0,3 |
| II. Títulos de 51 até 100 horas | 0,6 |
| III. Títulos acima de 100 horas | 0,9 |
| Tempo de experiência em atendimento à saúde da família e/ou prevenção de doenças (experiência deverá ser em trabalhos externos de campo) | |
| Até 6 meses | 1 |
| De 6 meses até 1 ano | 2 |
| De 1 ano até 2 anos | 4 |
| De 2 anos até 3 anos | 6 |
| De 3 anos até 4 anos | 8 |
| De 4 anos até 5 anos | 10 |
| Acima de 5 anos | 12 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ***Prefeitura Municipal de Pantano Grande***

2.2 – A comprovação do curso referido será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado. Não serão considerados declarações ou atestados de conclusão do curso ou outra forma que não especificada acima.

2.3 – Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

2.4 – Nenhum título receberá dupla valoração.

2.5– Experiência comprovada mediante Carteira de Trabalho, Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica. Não serão considerados comprovantes que não contenham a data inicial e final da prestação de serviços, tendo em vista que o tempo de serviço será apurado em dias.

2.6– A escolaridade/requisitos exigidos para inscrição à vaga não serão considerados para a pontuação.

2.7– Não será considerado para a pontuação estágios.

2.8– Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 – DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 – Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.2 – Para realizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pantano Grande junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Waldo Machado de Oliveira, nº 177, no horário das 8h30min às 12h e da 14h à 17h.

3.3 – Período de inscrições: 07.04.2017 até 12.04.2017.

3.4 – O candidato poderá inscrever-se apenas para localidade de residência.

3.5 – A Secretaria Municipal de Saúde compete apenas o recebimento dos documentos.

4 – PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O interessado em participar do PSS deve preencher os pré-requisitos abaixo relacionados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- 4.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 4.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato administrativo;
- 4.3 – Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 – Cópia simples do RG e CPF;
- 4.5 – Cópia simples do Certificado de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação correspondente a habilitação específica na área de atuação.
- 4.6 – Cópia simples do Registro do Conselho Regional específico conforme a função (item 1).
- 4.7 - Os candidatos deverão preencher os seguintes documentos: FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos/experiência que comprovam as informações.
- 4.8 – É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital.

5 – DA COMISSÃO

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída comissão integrada por:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 01 (um) profissional da área da Saúde.

5.2– A comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, imediatamente após o encerramento das inscrições, para a seleção e classificação dos candidatos.

6 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 – A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos/experiência apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital (item 2).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

6.2 – A pontuação será realizada pela comissão de acordo com a função e seus respectivos documentos apresentados (títulos/experiência).

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Em caso de empate, após pontuação de títulos/experiência, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II. Tiver obtido a maior nota no item experiência;

III. Tiver obtido a maior nota no item titulação;

7.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no Jornal das Publicações Legais do Município, com antecedência mínima de três dias úteis da sua realização.

7.3 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital será publicado no Jornal das Publicações Legais do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Pantano Grande.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

9.1 - Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- Providenciar a notificação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

- Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria Municipal de Saúde notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

9.2 – A admissão se fará conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 – Os candidatos serão contratados temporariamente mediante contrato, nos termos de Lei Municipal específica.

9.4 – No ato da admissão deverá ser apresentado a original de todos os documentos apresentados quando da inscrição.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.

10.2 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 - O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado.

10.4 - Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha ser necessária.

10.5 - A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.6 - Perderá o direito à vaga, o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento a convocação.

10.7 - Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

10.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pantano Grande/RS, 06 de abril de 2017.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal de Pantano Grande.

Registre-se e publique-se.

Cristiano de Almeida Estrazulas Salgueiro

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2017
EDITAL Nº 04/2017

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Saúde)

FUNÇÃO: _____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome:

Data de nascimento: ____/____/____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____

Telefone Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE

Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado

Nome do candidato: _____

Inscrição número: _____

Data: ____/____/____

Candidato a seleção da função de _____

Recebido por: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2017 EDITAL Nº 04/2017**

Número de inscrição: _____ (a cargo da Secretaria Municipal de Saúde)

Função: _____

Nome candidato: _____

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1).

| | |
|----|--|
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |

Documentos para titulação e experiência.

| | |
|----|--|
| 01 | |
| 02 | |
| 03 | |
| 04 | |
| 05 | |
| 06 | |
| 07 | |
| 08 | |
| 09 | |
| 10 | |
| 11 | |
| 12 | |
| 13 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

| | |
|----|--|
| 14 | |
| 15 | |
| 16 | |
| 17 | |
| 18 | |
| 19 | |
| 20 | |
| 21 | |
| 22 | |
| 23 | |
| 24 | |
| 25 | |

Data: ____/____/____

Candidato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL Nº 04/2016

| ATIVIDADES | DATAS |
|--|----------------------------|
| Período de inscrição | 10/04/2017 a 17/04/2017 |
| Seleção dos habilitados e desabilitados | 18/04/2017 |
| Homologação das inscrições | 18/04/2017 |
| Recurso da desabilitação das inscrições | 19/04/2017 |
| Manifestação da comissão na reconsideração | 20/04/2017 |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito | 20/04/2017 |
| Homologação Final das Inscrições | 20/04/2017 |
| Análise Curricular e aplicação de critérios de desempate | 24/04/2017 |
| Lista de classificação dos candidatos preliminar | 24/04/2017 |
| Recurso | 28/04/2017 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 01/05/2017 |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate | 01/05/2017 |
| Classificação final | 01/05/2017 |
| Homologação do resultado final | 01/05/2017 |
| Total | 22 dias |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pantano Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE /RS

EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2017 DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2017

CASSIO NUNES SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE PANTANO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para a realização de SELEÇÃO PÚBLICA destinada ao provimento, em caráter emergencial/temporário, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF MONTE CASTELO E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ESF VILA NOVA** do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Pantano Grande, bem como no site <http://www.pantanogrande.rs.gov.br>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. **PERÍODO:** As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Waldo Machado de Oliveira, 177, nos dias 10 à 17 de abril de 2017, das 8h30min às 12h e da 14h à 17h

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados no ato da inscrição.

2. DAS PROVAS:

2.1. A presente SELEÇÃO abrange, conforme o cargo:

2.1.1. **PROVA DE TÍTULOS.**

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital e Decreto n.º319 de 09 de Dezembro de 2011.

Pantano Grande/RS, 06 de abril de 2017..

Cássio Nunes Soares

Prefeito Municipal de Pantano Grande

Registre-se e publique-se.

Cristiano de Almeida Estrazulas Salgueiro

Secretário Municipal de Administração